



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, órgão público, do Município de Nova Santa Rita, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 94.309.309/0001-01, com sede administrativa na Rua Dr. Lourenço Zaccaro nº 1310, Bairro Centro - Nova Santa Rita – RS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marcelo Moreira Viegas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, situada na Rua 19 de Outubro, nº 479, térreo, bairro Centro, cidade de Ijuí/RS, CEP: 98.700-000, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o número 19.780.730/0001-80, doravante CONTRATADA, por seu representante, Sr. Antônio Rodrigo Juswiaki dos Santos, CPF nº 834.756.890-00, resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo de dispensa de licitação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Contratação de Atualização do projeto elétrico existente da obra da sede nova, bem como elaboração/revisão do projeto de modo a torna viável a aprovação concessionária de energia elétrica do Município, atualmente RGE (empresa CPFL Energia). Incluindo os seguintes serviços:

**Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:**

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN	Preço Total (R\$)
1	Comp.	Revisão do Projeto Elétrico	M²	1035,00	2.900,00
2	Comp.	Projeto de Entrada de Energia a partir da demanda proposta no Projeto Elétrico Revisado com aprovação da Concessionária	UN	1,00	3.900,00
3	Comp.	Elaboração do memorial descritivo da entrada de energia	UN	1,00	3.900,00
4	Comp.	Elaboração de quantitativo de materiais	UN	1,00	2.394,00
5	Comp.	Elaboração de planilha de valores a luz da tabela SINAPI/CEF	UN	1,00	2.001,00
6	Comp.	Elaboração de cronograma fisio financeiro a luz da tabela SINAPI	UN	1,00	1.294,00
7	Comp.	Emissão de anotação de responsabilidade técnica	UN	1,00	103,03
8	Comp.	Emissão de jogos de cópias físicas do Projeto, memorial e Planilhas	UN	2,00	585,97
9	Comp.	Pen drive com copia digital do Projeto, memorial e planilhas	UN	1,00	80,00
10	Comp.	Visita a obra para esclarecimentos do Projeto	UN	3,00	822,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

1.2 - O presente Contrato se vincula ao processo de dispensa e a proposta vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início na data de assinatura deste contrato, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 – O prazo de execução é de 60 dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, na forma da Lei.

2.3 – O preço total contratado é de R\$ 17.980,00(dezessete mil novecentos e oitenta reais), a ser pago conforme cronograma financeiro, após a apresentação da nota fiscal.

2.4.2 – O pagamento será realizado em no máximo 10 dias a partir da apresentação da nota fiscal correspondente. Observado o seguinte cronograma:

**Cronograma de Serviços:**

PROJETO ELÉTRICO				
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS
1	Revisão do Projeto Elétrico.	2.900,00	2.900,00	
2	Projeto de Entrada de Energia a partir da demanda proposta no Projeto Elétrico Revisado com aprovação da Concessionária.	3.900,00	1.950,00	1.950,00
3	Elaboração do memorial descritivo da entrada de energia.	3.900,00	1.950,00	1.950,00
4	Elaboração de quantitativo de materiais.	2.394,00		2.394,00
5	Elaboração de planilha de valores a luz da tabela SINAPI/CEF.	2.001,00		2.001,00
6	Elaboração de cronograma fisio financeiro a luz da tabela SINAPI.	1.294,00		1.294,00
7	Emissão de anotação de responsabilidade técnica.	103,03	103,03	
8	Emissão de jogos de cópias físicas do Projeto, memorial e Planilhas.	585,97		585,97
9	Pen drive com copia digital do Projeto, memorial e planilhas.	80,00		80,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

10	Visita a obra para esclarecimentos do Projeto	822,00	274,00	548,00
	VALOR TOTAL	17.980,00		
	PERCENTUAL	100%	39,91%	60,09%

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. - É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

3.1.1 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.1.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos.

### CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

5.2 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

6.1 – No caso de duração superior de 12 (doze) meses de contrato, é devido o reajuste pelo IPCA acumulado a cada doze meses;

6.2 – O reequilíbrio poderá ser realizado, na forma da Lei, mediante prova.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

7.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Orçamento Anual, na dotação discriminada:

Dotação Orçamentária 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

8.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – Os casos omissos serão resolvidos na forma da Lei, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o foro do CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Nova Santa Rita/RS, 08 de maio de 2025.

Presidente da Câmara de Vereadores

Contratado

Testemunha/CPF:

Testemunha/CPF: